

Orientações acerca das contrapartidas

GT Subsídio

5ª Conferência Estadual de Cultura RS 2020

Lei Aldir Blanc

5ª Conferência
Estadual de Cultura
RS 2020



NOVAS FAÇANHAS

NA CULTURA

GT Subsídio | ficha técnica

Francieli Dos Santos Domingues Corral;

Antônio Carlos Côrtes;

Tatiana Tetzlaff;

Michel Machado Flores;

Tânia Farias;

Maria Heloísa da Rosa;

Cristina Nora Calcagnotto (relatora);

Terezinha Petry Cardona (relatora);

Lisi Rabello;

Ana Albuquerque;

Fábio Abbud da Silva;

Giosana Lobo;

Aline Trindade Ramos;

Yimi Walter (coordenador);

Giórgio Ronna;

Maiza Pereira Jacques;

Régis Sandro Carniel;

Cristiane Savadintzky;

Luís Garcia;

Maribel Kauffmann;

Paulo Roberto Tavares;

Gustavo Türck;

Edna Souza Maria Lisboa;

Marinês Bonacina;

Paola Maia Fagundes;

Patrícia Maria Costa De Mello;

Evanir Teresinha Plaszewski.

GT Subsídio

Considerando que o GT Subsídio é uma instância da 5ª Conferência Estadual de Cultura do RS que está tendo como pauta exclusiva a Lei Aldir Blanc;

Considerando que este GT está debatendo, em âmbito estadual, uma demanda que é de competência exclusiva de âmbito municipal.

O GT Subsídio, a partir dos debates de seus membros (Sociedade Civil e Gestores Culturais), agentes culturais convidados e materiais preexistentes de diversas instâncias no âmbito da Lei Aldir Blanc, vem por meio deste apresentar uma série de considerações acerca do tema das Contrapartidas aos possíveis beneficiários do inciso 2 do Art. 2º, convidando os gestores ao olhar e percepção que esse coletivo construiu sobre esse importante tema.

O GT reitera a consciência de seu papel nesse processo, reforçando aos Gestores Municipais e demais instâncias de operacionalização local da LAB que as considerações apresentadas são de caráter **sugestivo**, porém compreende que estas são fruto de um intenso período de trocas de experiências e percepções desse singular coletivo, que reúne agentes culturais e gestores de cultura de todas as regiões do Estado, abrangendo as inúmeras realidades sociais e culturais do RS.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail:

sugestoesconferencia@sedac.rs.gov.br

Orientações acerca das contrapartidas

1) Espaços/Locais de realização das Contrapartidas

Que as contrapartidas a ser realizadas pelos que acessem a LAB sejam destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, conforme texto da Lei nº 14.017/2020, podendo também ser realizadas em espaços públicos, como praças, parques e outros locais (sejam públicos ou privados), sendo permitido inclusive que a realização possa ser executada no espaço do beneficiário, respeitando sempre a origem e a natureza de sua área de atuação.

2) Despesas para Prestação de Contas

Que as despesas apresentadas para a prestação de contas não se resumam apenas ao pagamento de contas físicas, como aluguel, energia elétrica e telefonia/internet, mas que seja possível contemplar outros custos operacionais inerentes à existência/manutenção das atividades, práticas e espaços culturais subsidiados pela LAB (tais como os próprios custos logísticos/operacionais para a realização da contrapartida proposta).

Lista de tipo de despesas:

- 1 Serviços de Comunicação (Ex: assessoria de comunicação, social media, materiais gráficos, impulsionamentos, impressões, etc.);
- 2 Serviços de Segurança (Ex: vigilância, alarme, videomonitoramento, etc.);

Orientações acerca das contrapartidas

Lista de tipo de despesas:

- 3 Serviços de Limpeza (Ex: profissional da limpeza ou empresa contratada, etc.);
- 4 Serviços Técnicos (Ex: iluminador, sonorizador, montador, cenógrafo, produtor musical, produtor cultural, roadie, etc.);
- 5 Serviços Artísticos (Ex: ator, coreógrafo, cantor, músico, diretor, artista plástico, curador, etc.);
- 6 Serviços de Manutenção e Consertos de Equipamentos Técnicos (Ex: afinação de instrumentos, limpeza de lentes, etc.);
- 7 Serviços Administrativos, Contábil e Jurídico (Ex: serviços de advocacia, contabilidade, secretaria, telefonista, etc.);
- 8 Material de Expediente;
- 9 Material de Limpeza;
- 10 Material de Manutenção;
- 11 Material de Consumo;
- 12 Aquisição de Materiais e Equipamentos Essenciais à Prática Cultural;
- 13 Taxas Bancárias;
- 14 Taxas Administrativas;
- 15 Salários e encargos trabalhistas;
- 16 Impostos e taxas municipais, estaduais e federais;
- 17 Despesas de Manutenção (aluguel/financiamento, água, luz, telefone, internet e outros).

Orientações acerca das contrapartidas

3) Temporalidade da prestação de contas

Que os gestores atentem para a premissa de retroatividade da Lei, reconhecendo e acolhendo dentro dos processos de prestação de contas dos recursos recebidos pelo beneficiário do inciso II do Art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, despesas retroativas desde 1º de junho.

4) Diálogo individual com as entidades para a construção das contrapartidas

Que haja flexibilidade entre as partes no processo de pactuação das contrapartidas, observando o que preconiza a Lei e buscando que o seu estabelecimento não tenha caráter eliminatório e/ou intransigente, tornando este um ponto de inacessibilidade dos recursos aos possíveis beneficiários.

5) Exequibilidade das ações

Que os gestores e beneficiários do inciso II do Art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, ao pactuarem entre si a contrapartida futura desse subsídio, considerem o período de pandemia, não exigindo dos beneficiários ações que demandem recursos ou apoios externos para sua concretização, bem como não proponham atividades que fujam da sua natureza cultural.